



Ministério da
Fazenda



CONTRATO RFB/COPOL Nº 11/2017

Contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que fazem entre si a União, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil e a empresa Voetur Turismo e Representações LTDA.

e-Processo nº 12440.720173/2017-02

Aos 17 dias do mês de JULHO do ano de 2017, na sede da Secretaria da Receita Federal do Brasil, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "P", Anexo A - Sala 214, na cidade de Brasília - DF, de um lado a UNIÃO, por intermédio da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0058-87, neste ato representada por seu Coordenador-Geral de Programação e Logística, Senhor **NILTON COSTA SIMÕES**, em conformidade com o disposto no inciso II do artigo 298 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, em sequência denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **Voetur Turismo e Representações LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.017.250/0001-05, estabelecida na SCN Quadra 05, Bloco A-50 Sala 417, Parte L, Ed. Brasília Shopping and Towers, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.715-900, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Andreia da Silva Lima**, brasileira, casada, advogada, portadora do CPF [REDACTED] e da OAB/DF [REDACTED], tendo em vista o que consta no e-Processo nº 12440.720173/2017-02 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 1/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

[Assinatura]



CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares internacionais e domésticos não atendidos pelas companhias aéreas credenciadas, destinados aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, que serão prestados nas condições no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1 O objeto foi licitado em lote único, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO		
ITEM	DESCRIÇÃO	O SERVIÇO COMPREENDE
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem.
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	Assessoria, cotação, reserva e emissão de bilhetes de passagem e cotação e emissão de seguro viagem.
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	Alteração, cancelamento e reembolso.

1.1.1.1 Os serviços de agenciamento somente poderão contemplar os voos das companhias aéreas credenciadas quando houver algum impedimento para a aquisição direta pelos órgãos e entidades ou em situações emergenciais devidamente justificadas.

1.2 Para fins eminentemente operacionais relacionados à execução orçamentária e financeira dos órgãos e entidade da Administração Pública Federal, particularmente nas atividades vinculadas ao empenho, pagamento e liquidação das despesas, o lote único do quadro do subitem 1.1.1 também será composto de itens referentes aos repasses dos valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos e internacionais adquiridos e ao repasse dos valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados, conforme discriminado no quadro abaixo e no Anexos IB do Termo de Referência:

[Handwritten signature]



LOTE ÚNICO (COMPLEMENTO)		
ITEM	DESCRIÇÃO	O ITEM COMPREENDE
4	Repasse - voos domésticos	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos domésticos adquiridos.
5	Repasse - voos internacionais	Valores das tarifas, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas em razão da emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagem em voos internacionais adquiridos.
6	Repasse – seguro viagem	Valores dos prêmios devidos às seguradoras em razão dos seguros viagem contratados

1.2.1 Os itens 4, 5 e 6 do quadro acima não serão objeto das propostas e formulação de lances pelos licitantes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/07/2017 e encerramento em 18/07/2018, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2 a Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3 o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.4 a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total estimado da contratação é de R\$526.900,15 (quinhentos e vinte e seis mil e novecentos reais e quinze centavos).



DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM		Quantidade Anual Estimada	Preço Unitário de Agenciamento (R\$)	Valor Anual Estimado do Agenciamento (R\$)
1	Emissão de bilhetes de passagem – voos domésticos	95	1,14	108,30
2	Emissão de bilhetes de passagem – voos internacionais	100	6,63	663,00
3	Alteração e cancelamento de bilhetes de passagem - voos domésticos e voos internacionais	25	4,31	107,75
4	Repasse - VOOS DOMÉSTICOS	95	931,18	88.462,10
5	Repasse - VOOS INTERNACIONAIS	100	4.125,44	412.544,00
6	Repasse - SEGURO VIAGEM	100	250,15	25.015,00
TOTAL DO LOTE		526.900,15		

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 Os valores e quantitativos acima **são meramente estimativos**, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente demandados e prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

Ação Orçamentária 2000 – Administração da Unidade

Programa de Trabalho 04.122.2110.2000.0001

Unidade Gestora 170010



Natureza de despesa:

- Para os itens 1, 2 e 3: 33903903 – comissões e corretagens
- Para o item 4: 33903301 – passagens para o país / 33903310 – taxa de serviço emissão de bilhetes não utilizados
- Para o item 5: 33903302 – passagens para o exterior / 33903310 – taxa de serviço emissão de bilhetes não utilizados
- Para o item 6: 33903969 – seguros em geral

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IPCA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5 As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Para assinatura do contrato não será exigida Garantia Contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

B



10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

11.5.1 balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Códigos de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

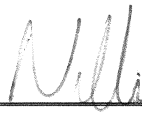
14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

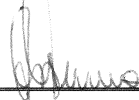
15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e CONTRATADO, foi lavrado o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Divisão de Administração de Contratos da RFB/Copol/Colog/Dicon, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.



Nilton Costa Simões

Coordenador-Geral de Programação e Logística



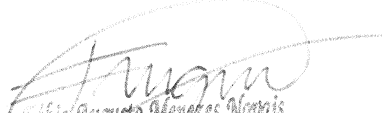
ANDRÉIA LIMA
ADVOGADA
OAB/DF 25.403

Voetur Turismo e Representações LTDA

TESTEMUNHAS:



Giselle Chater
Matrícula 1811687
DICON/COPOL/RFB



Júlio Augusto Menezes Nogueira
ATRFB - Matr.: 2102150





Processo Administrativo Sancionador Cvm Processo Administrativo Sancionador Cvm Nº Rj2015/8459
Data do Julgamento: 03/11/2016
Motivo: Domicílio Indefinido.
Acusado: Marcelo Iesbick de Azambuja - Cpf: 023.750.730-

70 Decisão: Multa
Acusado: Alexandre Souza de Azambuja - Cpf: 553.435.979-

04 Decisão: Multas
Vista e Cópia do Processo: Rua Sete de Setembro, 111/24º andar, Rio de Janeiro - RJ, na Coordenação de Controle de Processos Administrativos, das 10h às 12h30min e das 14h30min às 17:30h.
O extrato da sessão de julgamento do processo sancionador, que contempla a decisão do Colegiado da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) relativa aos acusados, pode ser consultado no Diário Oficial da União de 20/12/2016 - Seção 1, fl. 29.

A partir da data dos efeitos da publicação deste edital, inicia-se a contagem do prazo de 30 dias para que, caso tenham interesse, os acusados interponham recursos, com efeito suspensivo da presente decisão, ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN).

Caso não seja interposto recurso no prazo regulamentar, transitará em julgado a decisão administrativa, com seus efeitos entrando em vigor na data subsequente à de encerramento do prazo de recurso.

Alertamos para o fato de que a pauta de julgamento dos recursos ao CRSFN que vierem a ser interpostos nos presentes autos será publicada no Diário Oficial da União, Seção I, Ministério da Fazenda (art. 22 do Regulamento Interno do CRSFN, aprovado pela Portaria MF nº 68, de 26 de fevereiro de 2016, da Presidência da República), e também disponibilizada no site do CRSFN, endereço <http://fazenda.gov.br/orgaos/colegiados/crsfn>.

Finalmente, lembramos que, nos termos do art. 20, § 3º, do referido Regulamento, o acusado punido ou absolvido, ou seu advogado, devidamente constituído, poderá apresentar defesa oral na sessão de julgamento do CRSFN.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 2017.
CARLOS GUILHERME DE PAULA AGUIAR
Superintendente de Processos Sancionadores

CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS SECRETARIA-EXECUTIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE INTIMAÇÃO

Decisão do Processo Administrativo Punitivo Nº 11893 00007/2016-14
Intimada: HASIG & ZIUL Presentes LTDA - ME (CNPJ 08.722.025/0001-00)

Motivo em razão da ocorrência "mudou-se", quando da tentativa de entrega do ofício de intimação postal.

Finalidade. Intimar a empresa do resultado do julgamento do Processo Administrativo Punitivo, levado a efeito na sessão de 26 de abril de 2017, ocasião em que lhe foi imposta a pena de multa pecuniária, prevista no inciso II do § 2º do art. 12 da Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), por infração ao inciso IV do art. 10 da mesma Lei, combinado com o art. 16 da Resolução COAF nº 23, de 20 de dezembro de 2012. A multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, o que, não ocorrendo, sujeitará o devedor ao acréscimo de juros de mora, à inscrição em dívida ativa e à execução judicial. Da Decisão, cabe recurso em petição apresentada perante o COAF e endereçada ao Presidente do Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional - CRSFN, no prazo de 15 (quinze) dias. A tramitação do recurso poderá ser acompanhada no site do CRSFN. Os autos do Processo Administrativo Punitivo encontram-se à disposição da empresa ou de procurador devidamente constituído, na sede do COAF, localizada no Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote C, Centro Empresarial CNC - Torre D - 2º andar, CEP 70040-250, Brasília (DF), nos dias úteis, das 9h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, mediante prévio agendamento na forma descrita no site deste Conselho na internet (www.coaf.fazenda.gov.br), opção "Supervisão" - "Processo Administrativo Punitivo". O Processo Administrativo Punitivo, em cujo procedimento são assegurados o contraditório e a ampla defesa à parte, terá continuidade independentemente do comparecimento ou manifestação da empresa.

Brasília-DF, 26 de julho de 2017.
ROBERTO BICUDO LARRUBIA
Coordenador-Geral

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SUPERINTENDÊNCIA DE ATENDIMENTO UNIDADE REGIONAL PARA SERVIÇO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, LOGÍSTICA E COMERCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 44116.000016.2013.13. Contrato nº 12.014740.2016. Contratado: SUPLEX SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO LTDA - EPP - CNPJ 04.465.383/0001-24. Objeto: Segundo Termo Aditivo para prorrogar o prazo de vigência do contrato principal por 24 (vinte e quatro)

meses a partir de 22/09/2017 até 21/09/2019, conforme Pedido de Compra nº 014954. Valor: R\$ 77.131,44 (setenta e sete mil cento e trinta e um reais e quarenta e quatro centavos). Data de Assinatura: 26/07/2017. Fundamentação Legal: Lei 8666/1993. Artigo 57, Inciso II.

UNIDADE REGIONAL PARAÍBA

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 43/2016

Conforme critério de julgamento estabelecido no edital sagrou-se vencedora a empresa LLEVADORESVERSATIL LTDA -ME CNPJ Nº 15.026.942/0001-16 pelo valor global de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais). Conforme critério de julgamento estabelecido no edital sagrou-se vencedora a empresa LLEVADORESVERSATIL LTDA - ME CNPJ Nº 15.026.942/0001-16 pelo valor global de R\$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).

CLOVES ALVES
Pregoeiro

(SIDEAC - 26/07/2017) 335013-02017-2017NE014216

SERVIÇO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO, LOGÍSTICA E COMERCIAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: 44117.000003/2017-68; Contrato: 13.015156.2017; Fornecedor: TIRCEIRIZE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI-ME, CNPJ Nº 10.547.708/0001-10, localizada: Rua Manoel Estevão da Costa, nº 209, Bairro Iputinga- CEP 50670-590, Recife - PE. Especie: Contrato de prestação de serviços de recepção; Objeto: Contrato de Prestação de Serviço de Recepção nas dependências da Unidade da Dataprev - PB. DO PREGÃO o preço estimado do contrato é de R\$ 51.978,00 (Cinquenta e um mil novecentos e setenta e oito reais). O preço mensal estimado do serviço é de R\$ 2.165,75 (dois mil cento e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos); Data da assinatura: 10 de julho de 2017. Fundamentação legal: Lei nº 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450, de 31/05/2005. Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e subsidiariamente na Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e demais legislação correlata. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, terá início a partir de sua assinatura.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

EXTRATO DE ACORDO ENTRE AUTORIDADES COMPETENTES

1. NATUREZA: Acordo entre a Autoridade Competente dos Estados Unidos da América e a Autoridade Competente da República Federativa do Brasil para o Intercâmbio de Declarações País a País - (Arrangement between the Competent Authority of the United States of America and the Competent Authority of the Federative Republic of Brazil on the Exchange of Country-by-Country Reports) celebrado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e o Internal Revenue Service (IRS), conforme previsto no artigo I e no artigo X do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo dos Estados Unidos da América para o Intercâmbio de Informações Relativas a Tributos.
2. OBJETO: estabelecer os procedimentos que irão atender às obrigações de intercâmbio automático de informações relativas às Declarações País a País.
3. PUBLICIDADE: o texto do acordo estará disponível na página da RFB, nas versões em inglês e português.
4. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2017.
5. NOME DOS SIGNATÁRIOS: pela RFB, o Senhor Jorge Antonio Deher Raehid, Secretário da Receita Federal do Brasil, e pelo IRS, o Senhor Douglas W. O'Donnell, Comissário de Grandes Contribuintes e Internacional do Internal Revenue Service.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2017 UASG 170010

Processo: 12440720173201702
PREGÃO SRP Nº 1/2017. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 01017250000105. Contratado: VOETUR TURISMO E REPRESENTACOES LTDA. Objeto: Contratação de serviços de agenciamento de viagens, conforme Edital do Pregão Eletrônico 1/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Fundamento Legal: Lei 8.666. Vigência: 19/07/2017 a 18/07/2018. Valor Total: R\$526.900,15. Fonte: 150251030 - 2017NE800237. Fonte: 150251030 - 2017NE800238. Fonte: 150251030 - 2017NE800239. Fonte: 150251030 - 2017NE800240. Data de Assinatura: 17/07/2017.

(SICON - 26/07/2017) 170010-00001-2017NE000001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PONTA PORÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 UASG 170111

Número do Contrato: 5/2014
Processo: 10109720036201462
DISPENSA Nº 6/2014. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 09484770000121. Contratado: SILVIA HELENA FERNANDES JUCA E CIA LTDA - EPP. Objeto: O acréscimo em aproximadamente 24,63% (R\$ 158.666,52) do valor anual do contrato 05/2014, em razão da contratação de mais 1 posto de carregador com diária, 1 posto de carregador sem diária e 1 posto de motorista com diária categoria "E" para atender a Inspeção da Receita Federal do Brasil em Ponta Porá/MS, tendo como embasamento legal a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Art. 65, parágrafo 1º e o item 45 da cláusula Quarta do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 01/08/2017 a 31/03/2018. Valor Total: R\$107.251,52. Fonte: 150251030 - 2017NE800013. Data de Assinatura: 14/07/2017.

(SICON - 26/07/2017) 170111-00001-2017NE800013

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo Aditivo Nº 2/2017 publicado no D.O de 25/07/2017, Seção 3, Pág. 88. Onde se lê: Valor R\$ 330.481,20 Leia-se: Valor R\$ 20.363,27

(SICON - 26/07/2017) 170111-00001-2017NE800005

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTAREM

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2017 UASG 170219

Processo: 10215720216201780
PREGÃO SISP Nº 2/2017. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA - CNPJ Contratado: 01406670001074. Contratado: AGENCIA DE INTEGRACAO EMPRESA - ESCOLA LTDA - EPP. Objeto: Contratação de Agente de Integração para intermediação de Programa de Estágio Supervisionado para atender a DR/Santarem e unidades jurisdicionadas. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 20/07/2017 a 20/07/2018. Valor Total: R\$2.396,16. Fonte: 150251030 - 2017NE800127. Data de Assinatura: 20/07/2017.

(SICON - 26/07/2017) 170010-00001-2017NE800001

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO FISCAL DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Regional da Receita Federal do Brasil Na 3ª Região Fiscal, neste ato representada pelo Chefe Substituto SRRF03/DIPOP VICTOR HOIANDA DE MIRANDA, torna público o preço registrado para eventual fornecimento de objetos de escritório e papeleria resultante do Pregão Eletrônico nº 02/2017.
A Ata de Registro de Preços resumida encontra-se disponível no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG 170040, sendo encontrada em sua totalidade junto à Equipe de Licitação das SRRF03/DIPOP, na Rua Barão de Aracati, 909, 4º andar, Aldeota, Fortaleza-CE, CEP 60115-901.
Ata de Registro de Preços SRRF03 Nº 01/2017 - item 1: valor unitário R\$ 16,92 e valor total R\$ 33.332,40 - item 2: valor unitário R\$ 1,63 e valor total R\$ 53.121,70. Fornecedor Beneficiário: AVOHAI EVENTOS LTDA - ME. CNPJ: 08.804.604/0001-00. Assinatura: 19/07/2017. Vigência: 19/07/2017 a 18/07/2018.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2017 UASG 170338

Processo: 10425720896201766. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de condução de veículos oficiais e atividades correlatas com dedicação exclusiva de mão de obra e através de condutor habilitado, no mínimo na categoria "D", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Anexos. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 26/07/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h30.